

*Mônica Cristine Mendes*  
 Prefeita Municipal

*Mônica Cristine Mendes*  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 955.904.596-49

**LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2015, O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, BEM COMO O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA.

RECEBIDO EM  
13/04/2020  
 AS 13 H 20 MIN  
*Jaqueline Alves da Rosa*  
 Servidor

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam modificados o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 90, de 10 de outubro de 2015, o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135, de 20 de novembro de 1995, bem como o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 10 de fevereiro de 2014, para reajustar o vencimento base mensal dos cargos relacionados no quadro abaixo, nos seguintes termos:

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>	<b>Quantidade de cargos</b>	<b>Vencimento base mensal</b>	<b>Carga horária semanal</b>
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.300,00	Permanece inalterado
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.150,00	Permanece inalterado
ENFERMEIRO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 3.080,00	Permanece inalterado
ASSISTENTE SOCIAL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 2.420,00	Permanece inalterado
DENTISTA	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 3.080,00	Permanece inalterado
FISIOTERAPEUTA	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 2.420,00	Permanece inalterado
FONOAUDIÓLOGO	Permanece	Permanece	R\$ 2.420,00	Permanece

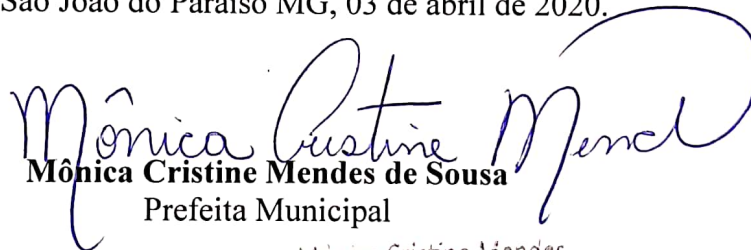
*Mônica Cristine Mendes*  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 955.904.596-49

	<i>inalterado</i>	<i>inalterado</i>		<i>inalterado</i>
<i>ENGENHEIRO CIVIL</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>R\$ 3.080,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>ADVOGADO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>R\$ 3.080,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>R\$ 2.420,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>R\$ 3.080,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>PSICÓLOGO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>R\$ 2.420,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 03 de abril de 2020.



**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
 Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
 Prefeita Municipal  
 CPF 965.904.596-49